



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL RETIFICADO

AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de encerramento do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

EDITAL Nº 94/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE DE IP MULTISSERVIÇOS, EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ROTEADORES, CONVERSORES DE MÍDIA E TODO EQUIPAMENTO OU MATERIAL QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	27 / 08 / 2024 às 09 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 261.120,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br)**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

B) DA RETIFICAÇÃO – 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica alterada a redação do item 14.3 da Cláusula 14 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades, ou ordem de pagamento bancária, ou crédito em conta-corrente, ou fatura padrão e/ou boleto bancário, ambos com código de barras, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.”

C) DA RETIFICAÇÃO – 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam incluídos os subitens 20.14.1 e 20.14.2 da Cláusula 20 do Edital, constando a seguinte redação:

“20.14.1. Durante as diversas situações que podem surgir no decorrer da execução contratual, dentre elas a demanda por um serviço de natureza peculiar que a subcontratação pode solucionar com maior presteza e/ou qualidade, a Requisitante não se opõe a subcontratação para a realização da prestação de serviços do objeto requerido.”

“20.14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

D) DA RETIFICAÇÃO – 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica alterada a redação constante, passando a conter a seguinte redação:

“O pagamento será efetuado nas modalidades, ou ordem de pagamento bancária, ou crédito em conta-corrente, ou fatura padrão e/ou boleto bancário, ambos com código de barras, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.”

E) DA RETIFICAÇÃO – CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fica alterada a redação do subitem 3.1.6 da Cláusula 3ª da Minuta de Contrato, passando a conter a seguinte redação:

“3.1.6. Durante a execução contratual, havendo a necessidade de subcontratação, dependendo de autorização prévia do contratante, e, sendo de responsabilidade do contratado principal apresentar à



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Administração a documentação que comprove a habilitação do subcontratado, bem como a qualificação técnica, necessários para a execução do objeto, nos termos da Cláusula 8 do Edital.”

Fica incluído o subitem 3.1.7 da Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, constando a seguinte redação:

“3.1.7. No decorrer da execução contratual, quando for o caso de subcontratação, os pagamentos não podem ser realizados diretamente ao subcontratado, por ausência de relação da Administração e o terceiro.”

F) DA RETIFICAÇÃO – CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO, DO ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fica alterada a redação do item 6.3 da Cláusula 6ª da Minuta do Contrato, passando a conter a seguinte redação:

“6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades, ou ordem de pagamento bancária, ou crédito em conta-corrente, ou fatura padrão e/ou boleto bancário, ambos com código de barras, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.”

G) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Birigui-SP., 09 de agosto de 2024.

.....
Leandro Maffei Milani
Prefeito